

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA CONVITE Nº 001/2025

PREÂMBULO

O Presidente do Instituto Guaicuy, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Convite para a contratação a seguir caracterizada.

PROCESSO: CONVITE Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de “serviços especializados em locação de veículos de 7 (sete) lugares”, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no **ANEXO I**.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 25/08/2025, entre 10h00m e 17h00m, na Rua Brasópolis, 109, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP:30150-170;

PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 26/08/2025 a partir de 10h00m;

A exibição da abertura dos envelopes com Documentos de Habilitação e/ou Proposta Comercial lacrados ocorrerá no dia 26/08/2025, a partir de 10h00m, através de transmissão ao vivo. O acesso ocorrerá por “link” que será enviado mediante credenciamento prévio pelo e-mail: compras@guaicuy.org.br, conforme estabelecido no item 8.3. deste Instrumento.

Não havendo expediente do Instituto Guaicuy nos dias supracitados, a data limite para entrega dos envelopes, bem como a data para a primeira Sessão Pública, serão redesignadas automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O julgamento das propostas obedecerá ao disposto no Capítulo 7 deste Instrumento e no Regimento Interno do Instituto Guaicuy. O Instrumento Convocatório completo, com seus anexos e eventuais erratas, bem como o referido Regimento Interno, encontram-se disponíveis no site oficial da Instituição: <https://guaicuy.org.br/transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: compras@guaicuy.org.br.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.

INSTITUTO GUAICUY

Ronald de Carvalho Guerra
Presidente em exercício

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de “serviços especializados em locação de veículos de 7 (sete) lugares”, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no **Anexo I**.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. As pessoas jurídicas e/ou seus representantes que tiverem interesse em participar do processo formal de compra por Convite, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site oficial do Instituto Guaicuy, mediante acesso pelo seguinte link: <https://guaicuy.org.br/transparencia/>.

2.2. Os interessados poderão interpor, através do e-mail compras@guaicuy.org.br, pedido de impugnação sobre o presente Instrumento Convocatório, no todo ou em parte, em até 3 (três) dias úteis contados da sua publicação, sob pena de preclusão, conforme art. 90 do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy, disponibilizado no site oficial através do link: <https://guaicuy.org.br/quem-somos/>.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo por Convite, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive os interessados na participação, e deverão ser enviados à Comissão de Controle de Compras, através do e-mail compras@guaicuy.org.br, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a primeira Sessão Pública de abertura de envelopes.

2.4. Nos pedidos de impugnação, bem como nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão identificar-se com qualificação básica do representante (Nome completo) e, se for o caso, também da empresa a qual representa (Razão Social e CNPJ).

2.4.1. Os esclarecimentos ou resposta ao pedido de impugnação serão prestados pelo Instituto Guaicuy no prazo de 2(dois) dias úteis, por e-mail.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Convite pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste Instrumento, que atendam a todas as exigências contidas neste Instrumento.

3.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma candidata neste Convite.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR NEM CONTRATAR COM O INSTITUTO GUAICUY:

3.3.1. Dirigentes, empregados ou trabalhadores de outra natureza da Instituição, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

3.3.2. Pessoas físicas ou jurídicas que atualmente prestam serviços à Vale S/A ou as suas subsidiárias nos municípios atingidos pelo rompimento da barragem pelo rompimento da barragem da Vale S/A, em Brumadinho/MG, em 25/01/2019.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas em envelopes não transparentes, distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope 01:

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA CANDIDATA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA CONVITE Nº 001/2025
A/c do Setor de Compras do Instituto Guaicuy

Envelope 02:

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA CANDIDATA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA CONVITE Nº 001/2025
A/c do Setor de Compras do Instituto Guaicuy

4.2. A apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial deve ser realizada de forma presencial ou envio por Correios ou transportadora e conforme as indicações do Preâmbulo deste Instrumento (data, horário e local), sendo considerada como data de entrega a data de assinatura do Aviso de Recebimento do envelope.

4.2.1. As candidatas interessadas em enviar os envelopes pelos Correios poderão fazê-lo direcionando o envio para: **RUA BRAZOPOLIS Nº109 BAIRRO FLORESTA- BELO HORIZONTE, MG CEP 30150-170.**

4.2.2. As candidatas que optarem pelo envio dos envelopes (Transportadora ou Correios com entrega na sede), deverão enviar o comprovante de postagem em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista no Preâmbulo para recebimento dos envelopes, para o seguinte endereço de e-mail: compras@guaicuy.org.br.

4.2.3. O Instituto Guaicuy não se responsabiliza por envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, e que não sejam entregues no local, data e horário definidos no Preâmbulo deste Instrumento.

4.2.4. Cada candidata apresentará um só envelope com seus Documentos de Habilitação e um só envelope com sua Proposta Comercial, podendo substituí-los ou retirá-los, bem como declarar sua desistência, até o horário de início da primeira sessão de abertura de envelopes.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A candidata deverá apresentar, salvo hipótese de dispensa de algum deles prevista em legislação e na forma prevista no Capítulo 4, os Documentos de Habilitação cuja relação se encontra no art. 88 do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy, bem como apresentar as declarações que integram o presente Instrumento (Anexos V e Anexo VI) devidamente preenchidas e assinadas, com exceção daqueles listados no inciso IV, alíneas “a)” a “c)”, do citado artigo, relativos à qualificação técnica, vez que dispensados para a contratação em tela.

5.2.1. Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em cópia simples legível e cujo prazo final de validade, se houver, seja posterior à data designada para entrega do envelope em comento. Caso a candidata opte pela entrega da via original, deverá ter ciência de que não lhe será assegurado direito de devolução.

5.2.2. Ao Instituto Guaicuy é facultado solicitar a qualquer tempo a via original para ateste de autenticidade.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II** contendo, em especial, a qualificação completa do fornecedor, especificação do objeto e valor global, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.

6.1.1. A Proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo certo que todas as especificações do objeto vinculam a candidata proponente.

6.1.2. A proposta deverá apresentar uma planilha com o detalhamento dos custos e critérios adotados para a formação dos preços praticados.

6.1.3. A proposta deverá constar o prazo de entrega dos veículos.

6.2. A Proposta deverá compreender a integralidade do objeto e, para a composição de seu preço, a candidata deverá observar todas as especificações constantes do **Anexo I**, bem como respeitar o limite máximo de **R\$ 697.946,67 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais, sessenta e sete centavos)**, correspondente ao preço médio da contratação, calculado mediante apuração de valores praticados no mercado realizada pelo Instituto Guaicuy.

6.2.1. O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, inclusive mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários incidentes, Equipamentos de Proteção Individual, uniformes, recrutamentos e dispensa de pessoal, taxa de administração, frete, seguro e tudo o mais que for necessário ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os valores deverão ser expressos em moeda nacional (BRL - Real brasileiro), com 2 (duas) casas decimais (algarismos) e transcrição por extenso dos valores cotados.

6.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e aqueles por extenso, prevalecerão os últimos.

6.4. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para recebimento dos envelopes desta natureza.

6.4.1. Caso o prazo disposto no *caput* não esteja expressamente indicado na Proposta, este será considerado como tacitamente aceito para efeito de julgamento.

6.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das Propostas, sem adjudicação, as candidatas ficam liberadas dos compromissos assumidos e desvinculadas das previsões deste Instrumento.

6.4.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação uma vez, por igual período, da referida validade para todas as candidatas classificadas, mediante seu consentimento, caso persista o interesse da Instituição na contratação.

6.5. A candidata será responsável por todas as tratativas que forem realizadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, inclusive eventuais aditivos e modificações enviados por escrito ao Instituto Guaicuy ou verbalmente durante Sessões Públicas referentes a este processo por Convite.

6.6. Correrão por conta da candidata, de modo integral e exclusivo, todas as despesas relativas à preparação e entrega de sua proposta e documentos de habilitação, independentemente do resultado do Convite.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO - Lote Único**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

7.2. Iniciada a fase de julgamento das propostas, não mais caberá desistência da Proposta, cancelamento, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, salvo por motivo justo e aceito pela Comissão de Controle de Compras respectiva.

7.3. Caso a Comissão de Controle de Compras entenda que o preço é inexequível e/ou que a candidata não possui capacidade financeira para executar o objeto contratual, deverá estabelecer prazo para que a candidata faça prova do contrário, sob pena de desclassificação.

7.3.1. Para demonstração da exequibilidade do preço e/ou capacidade financeira, serão admitidos:

7.3.1.1. Planilha de custos elaborada pela candidata, sujeita a exame pelo Instituto Guaicuy;

7.3.1.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.1.3. Prova de Capital Social compatível ou oferecimento de garantias bancárias, caução em dinheiro, etc., especificamente para a prova de capacidade financeira;

7.3.1.4. Demais documentos que a Comissão entenda como potencialmente úteis para este fim.

7.4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados, bem como eventual vantagem não prevista em Instrumento Convocatório.

7.5. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade da candidata, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto deste o Convite.

7.5.1. Quaisquer erros de operações matemáticas que por ventura sejam identificados poderão ser corrigidos de ofício pela Comissão de Controle de Compras.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO CONVITE

8.1. Os procedimentos do processo formal de compra por Convite observarão o disposto no art. 91 do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy, bem como o disposto neste Capítulo.

8.2. Não será permitida a presença física de representantes das candidatas durante a realização das Sessões Públicas, sendo-lhe franqueado acesso a sala virtual da plataforma Google Meet.

8.3. A exibição da Sessão Pública de abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação e com a Proposta Comercial, lacrados, será transmitida ao vivo através do link a ser encaminhado aos interessados que enviarem, a tempo e modo estabelecidos, solicitação de cadastro.

8.3.1. A candidata interessada ou seu representante deverá solicitar seu cadastro através do seguinte endereço de e-mail: compras@guaicuy.org.br, até 1 (um) dia útil antes daquele designado para início da Sessão, informando, no corpo do e-mail, qualificação básica do representante (Nome completo) e também da candidata a qual representa (Razão Social e CNPJ).

8.4. Primeiramente, serão abertos os envelopes com Proposta Comercial classificando as candidatas conforme o critério previsto no item 7.1. Então será aberto o envelope com Documentos de Habilitação tão somente da candidata classificada em primeiro lugar, conforme faculdade prevista no artigo 96 da Subseção VII do Regimento Interno.

8.4.1. Iniciada a Sessão Pública, será realizada a abertura de envelopes de todas as Propostas Comerciais, ocorrendo a transmissão ao vivo tão somente da abertura em si dos envelopes e do ateste do conteúdo ali presente, sem julgamento imediato.

8.4.1.1. Realizado o referido ateste, a Sessão será interrompida e serão desativados microfone e câmera dos presentes, permanecendo a sala virtual ativa de modo que os representantes das candidatas possam permanecer conectados.

8.4.2. A apresentação de Proposta Comercial com valor global superior ao previsto no item 6.2. deste Instrumento Convocatório ensejará a perda do direito de julgamento desta.

8.4.3. A análise do conteúdo dos envelopes será feita *offline*, sendo a Sessão retomada em até **60 (sessenta) minutos**, através da mesma sala virtual para comunicar a decisão da Comissão de Controle de Compras no que tange estritamente às Propostas Comerciais ou informar a renovação do prazo de análise.

8.4.4. Ato seguinte, terá início a próxima etapa, com a abertura do envelope contendo os Documentos de Habilitação da candidata classificada em primeiro lugar, ocorrendo a transmissão ao vivo tão somente da abertura em si do envelope e do ateste do conteúdo ali presente, sem julgamento imediato.

8.4.4.1. Realizado o referido ateste, a Sessão será interrompida e serão desativados microfone e câmera dos presentes, permanecendo a sala virtual ativa de modo que os representantes das candidatas possam permanecer conectados.

8.4.5. A análise dos conteúdos dos envelopes em questão será feita *offline* sendo a Sessão retomada em **30 (trinta) minutos**, através da mesma sala virtual para comunicar a decisão ou informar a renovação do prazo de análise.

8.5. A Comissão de Controle de Compras, no julgamento da Proposta de qualquer candidata, de ofício ou a requerimento, poderá, segundo a conveniência e interesse da Instituição, desconsiderar erros materiais que não afetem o seu conteúdo, vícios sanáveis (assinalando prazo para que a candidata promova a regularização) ou mesmo vícios insanáveis, desde que não imponham prejuízo à contratação pelo Instituto Guaicuy.

8.5.1. A decisão da Comissão de Controle Compras na hipótese de Proposta com erros materiais ou vícios e as razões integrantes de sua motivação vincularão a referida Comissão em relação a ocorrência idêntica (exato mesmo vício ou erro material de impacto idêntico) que eventualmente ocorra quanto a outra candidata no mesmo Processo de Compra por Convite.

8.5.2. O disposto no subitem anterior aplicar-se-á para qualquer decisão de mérito da Comissão sobre a matéria, seja esta pela desconsideração do erro material ou vício, determinação de prazo para que a candidata promova a regularização ou, ainda, pelo indeferimento do pedido e desclassificação, resguardando-se a competição em igualdade de condições.

8.6. Nos casos de pendências quanto aos Documentos de Habilitação da candidata classificada em primeiro lugar, será aberto o prazo complementar de 1h (uma hora) para que providencie a regularização, sendo a sessão interrompida para tal fim.

8.6.1. A documentação pendente deverá ser enviada para o e-mail compras@guaicuy.org.br, podendo ainda a Comissão de Controle de Compras, a seu critério, sanar a pendência de documentos desde que estes sejam disponibilizados para acesso público mediante consulta simples ao site oficial do respectivo órgão.

8.6.2. Caso a documentação pendente não seja apresentada, a Comissão de Controle de Compras, de ofício ou a requerimento, decidirá a questão segundo a conveniência e interesse do Instituto Guaicuy.

8.6.2.1. Caso a Comissão decida pela inabilitação da candidata com documentação pendente, os documentos de habilitação da candidata classificada em segundo lugar serão analisados, a ela se aplicando exatamente as mesmas disposições do *caput*, inclusive quanto ao prazo complementar de 1h (uma hora) e sujeição à decisão da Comissão de Controle de Compras, e assim sucessivamente para todas as candidatas, segundo a ordem de classificação final realizada conforme o critério previsto no item 7.1.

8.6.2.2. A decisão da Comissão de Controle de Compras na hipótese de candidata com documentação pendente e as razões integrantes de sua motivação vincularão a referida Comissão em relação a ocorrência idêntica (pendência do exato mesmo documento) que eventualmente ocorra quanto a outra candidata no mesmo Processo de Compra por Convite.

8.6.2.3. O disposto no subitem anterior aplicar-se-á para qualquer decisão de mérito da Comissão sobre a matéria, seja pelo indeferimento do pedido e inabilitação da candidata, concessão de novo prazo complementar, habilitação provisória condicionada à regularização em certo prazo etc., de modo a resguardar a competição em igualdade de condições.

8.7. Será desclassificada a candidata que:

8.7.1. For declarada inabilitada pela Comissão de Controle de Compras.

8.7.2. Apresente Proposta que não se refira à integralidade do objeto do processo formal de compra por Convite, observado eventual parcelamento do objeto em lotes/itens individualmente adjudicáveis;

8.7.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que perfaçam valor global superior ao previsto no item 6.2;

8.7.4. Após o procedimento previsto no item 7.3., seja alvo de entendimento da Comissão de que o seu preço é inexequível e/ou de que não possui capacidade financeira para executar o objeto contratual;

8.7.5. Apresente Proposta que não atenda a qualquer exigência específica do Instrumento Convocatório, salvo tolerância da Comissão, conforme o item 8.5;

8.7.6. Descumpra quaisquer outras exigências do Instrumento Convocatório ou diligências solicitadas ou prazos assinalados, inclusive para correção de irregularidades apontadas ou para assinatura do contrato, salvo apresentação por escrito de justificativa válida para análise da Comissão;

8.8. Se todas as candidatas forem desclassificadas, a Comissão de Controle de Compras poderá fixar às candidatas o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram as desclassificações ou as inabilitações, permanecendo sob poder e guarda da referida Comissão os envelopes regularmente entregues, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes.

8.9. Caso a duração de qualquer Sessão Pública supere 2 (duas) horas desde o horário designado para seu início, desconsiderando-se as interrupções havidas, a Comissão de Controle de Compras poderá encerrar os trabalhos pelo restante dia, designando nova data para sua continuidade.

8.10. Ao fim de toda e qualquer Sessão Pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, com registro dos atos procedimentais praticados e das ocorrências relevantes, assinada pela Presidência da Comissão de Controle de Compras com publicação no site oficial do Instituto Guaicuy.

9. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1. Os recursos e contrarrazões respeitarão as condições dispostas e prazos previstos no art. 92 do Regimento Interno do Instituto Guaicuy e deverão ser interpostos mediante envio para o seguinte endereço de e-mail: compras@guaicuy.org.br.

9.1.1. A peça de recurso deverá ser enviada em formato PDF, acompanhada de eventuais anexos (também em formato PDF) e com assinatura eletrônica ou através de cópia reprográfica do documento impresso com assinatura de próprio punho, também em formato PDF.

9.2. As decisões referentes à habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, julgamento das propostas, bem como aos próprios recursos, serão comunicadas diretamente aos participantes ou seus representantes, se proferidas durante a Sessão Pública. De qualquer modo, serão publicadas no site oficial do Instituto Guaicuy.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o julgamento das propostas classificadas com vistas à escolha mais vantajosa para o Instituto Guaicuy, deverá ocorrer o encaminhamento das conclusões da competente Comissão de Controle de Compras à Coordenação de Administração e Logística e à Presidência, ambas do Instituto Guaicuy, às quais compete a homologação do resultado final e a adjudicação do objeto à candidata vencedora, com publicação no site oficial do Instituto Guaicuy.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, cumprimento do objeto e do cronograma de execução deste contrato serão realizados pelo Fiscal de Contrato designado pelo Instituto Guaicuy.

12. DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção, serão provenientes dos recursos oriundos dos processos de nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5026408-67.2019.8.13.0024 que tramitam na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG (Resolução no 906/2020 do TJMG).

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO DE COMPRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O processo formal de compra por Convite tem validade de 3 (três) meses, contados da data de publicação no site oficial do Termo de Homologação e Adjudicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme conveniência do Instituto Guaicuy.

13.2. Para a execução do objeto deste Instrumento, estima-se o prazo de 20 (vinte) meses, a partir da assinatura do competente contrato.

13.3. Em casos de rescisão contratual, esta ocorrerá preferencialmente mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme for a disposição do contrato respectivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constituem anexos deste Instrumento, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de previsão da integralidade dos custos necessários para atendimento aos direitos trabalhistas e de responsabilidade exclusiva e integral.

Anexo VI – Declaração de Adesão dos Termos do Instrumento Convocatório;

Anexo VII - Documentos de Habilitação;

14.2. A candidata é responsável pela integral fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Convite. Em caso de falsidade de qualquer documento ou inverdade de informações, contidas em documentos ou não, ficará sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

14.3. É condição para a validade dos contratos firmados com o Instituto Guaicuy que a outra parte esteja, e mantenha durante a integral execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas neste Instrumento Convocatório, ressaltando-se a completa regularidade fiscal e reputação proba;

14.4. Não será permitida a subcontratação, ceder ou transferir no todo ou em parte a execução do objeto deste Convite, salvo prévia e expressamente autorizado pelo Instituto Guaicuy, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

14.4.1. Em qualquer hipótese, a candidata terá responsabilidade integral e exclusiva pela subcontratação que venha a ser autorizada, ficando direta e indiretamente responsável por quaisquer atos de suas subcontratadas perante o Instituto Guaicuy e terceiros.

14.4.2. O Instituto Guaicuy poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual.

14.4.2.1. O fato da existência de contratos com terceiros ter sido levado ao conhecimento do Instituto Guaicuy não eximirá a então contratada do cumprimento total de suas obrigações estabelecidas do Instrumento Convocatório e/ou Contrato respectivos, não acarretando qualquer responsabilidade para o Instituto Guaicuy decorrente de qualquer subcontratação relativa ao objeto a ser adjudicado integralmente à candidata vencedora.

14.4.2.2. Ainda que autorizada eventual subcontratação, a candidata continuará sendo a única responsável perante o Instituto Guaicuy por cumprir todas as disposições do Instrumento Convocatório e cláusulas do Contrato respectivos. Além disso, competirá a ela fazer com que suas subcontratadas cumpram fiel e integralmente essas.

14.5. Caso a candidata que não seja declarada vencedora possua interesse na devolução do conteúdo dos envelopes entregues, deverá formalizar pedido à Comissão de Controle de Compras neste sentido mediante envio de e-mail para o seguinte endereço: compras@guaicuy.org.br, em até 7 (sete) dias contados da data de publicação no site oficial do Termo de Homologação e Adjudicação.

14.5.1. Em caso de deferimento do pedido, o conteúdo dos envelopes da candidata em questão serão disponibilizados para retirada na sede do Instituto Guaicuy mediante agendamento prévio.

14.5.2. Ultrapassado o prazo para solicitação de devolução ou, sendo deferido pedido de tal natureza porém tendo a candidata interessada não comparecido à sede da Instituição na data estabelecida, o Instituto Guaicuy poderá destruir e descartar o conteúdo dos envelopes entregues.

14.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas, a Comissão de Controle de Compras poderá solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados, bem como promover diligências e medidas saneadoras junto às candidatas destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.7. Toda a documentação apresentada com vista à participação do certame disciplinado pelo presente Instrumento Convocatório são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, vinculando plenamente a candidata.

14.8. A participação da candidata neste processo formal de compra por Convite, mediante entrega de Proposta e Documentos de Habilitação, implica o pleno conhecimento e aceitação integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, inclusive em eventuais erratas e anexos, bem como atendimento dos requisitos aqui estabelecidos ou previstos em normas legais, infralegais ou regulamentares aplicáveis.

14.9. O fornecimento de orçamento para a fase de cotação de preços, apresentação de Proposta e Documentos de Habilitação, classificação final que não seja o primeiro lugar ou, ainda, classificação final em primeiro lugar porém antes da publicação do Termo de Homologação e Adjudicação não gera qualquer obrigação ao Instituto Guaicuy de proceder à contratação da candidata em comento, podendo, a sua conveniência e interesse, declarar revogado o processo de compra por Convite, a fim de realizar nova cotação de preços ou mesmo contratar o objeto a que se refere este processo a tempo e modo diversos.

14.9.1. A publicação do Termo de Homologação e Adjudicação vincula o Instituto Guaicuy a celebrar competente contrato com a candidata declarada como vencedora, desde que não seja constatada a impossibilidade de cumprimento ou iminência de descumprimento a qualquer disposição deste Instrumento Convocatório, inclusive de eventuais erratas e anexos, o que dará direito ao Instituto Guaicuy de tornar sem efeito o referido Termo e desclassificar a candidata.

14.10. Na contagem de prazos estabelecidos no presente Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Além disso, só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de funcionamento do Instituto Guaicuy, sendo cabível, na hipótese de vencimento de prazo em dia sem expediente do Instituto, a prorrogação automática deste.

14.11. O Instituto Guaicuy não se responsabiliza por eventuais falhas na rede mundial de computadores, por problemas técnicos relativos ao provedor de internet, por falhas relacionadas a quaisquer hardware ou software ou por extravios, perdas, falhas etc. relacionadas a serviços de coleta, transporte, entrega e/ou envio de correspondências, encomendas e objetos pelos Correios ou transportadora. Todos estes que venham a ser utilizados pela candidata para prática de atos previstos neste Instrumento Convocatório.

14.12. Compete ao Instituto Guaicuy anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, podendo revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, observados eventuais direitos adquiridos.

14.13. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento Convocatório.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Controle de Compras, com manifestação da(s) candidata(s) quando necessário, e segundo as disposições contidas no Manual de Aquisições e Contratações de Serviços do Instituto Guaicuy, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais de razoabilidade e proporcionalidade, bem como, no que couber, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Estadual de Minas Gerais nº 23.081/2018, Decreto Estadual de Minas Gerais nº 47.553/2018 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.

Ronald de Carvalho Guerra
Presidente em exercício
INSTITUTO GUAICUY